

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



DO OBJETO

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (rsss), grupo "A1 itens: 1, 2 e 4", grupo "A2", grupo "A4 itens: 2, 3, 5, 6 e 7", grupo "B" e grupo "E", classificados pela resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2.005, gerados pelas unidades de saúde (ubs, esf, pa's e departamentos) da Secretaria Municipal de Saúde e escolas municipais com atendimentos odontológicos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, grupos: "A1 itens: 1, 2 e 4", "A2", "A4 itens: 2, 3, 5, 6 e 7", "B" e grupo "E", gerados pelas unidades de saúde (ubs, esf, pa's e departamentos) da Secretaria Municipal de Saúde e escolas municipais com atendimentos odontológicos.

FREQUÊNCIA

A frequência mínima para retirada dos resíduos para tratamento e destinação final será de 01 (uma) vez por semana.

LOCAL DA RETIRADA

A Contratada irá coletar os resíduos sólidos nas Unidades de Saúde espalhadas dentro dos 16,5600 Km² da área urbana, cuja responsabilidade pela manutenção dos mesmos até a retirada pela Contratada será da própria Municipalidade.

Unidades	Grupos\subgrupos	Frequência da coleta
-CAPS AD, Rua dos Ipês Roxo, 490	A1/A4 +- 2.080 kg	01 vez por semana
-CAPS Infantil, Rua dos Ipês Roxo, 490-1	E +/- 500 kg	
-CAPS Ana Jacinta – Av. José Zerial, s/n		
-CAPS Maracanã – Rua Julio Peruchi, 725	B +/- 80 kg	01 vez por mês
-Central de Ambulância 192 - Av. Marechal Deodoro, 531		
-Centro da Feliz Idade (Idoso), Rua Ribeiro de Barros, 1.347		
-Centro de Especialidades Odontológicas, Av. Cel. José Soares Marcondes, 735		
-Centro de Saúde I, Av. Brasil, 326		
-DST/AIDS, Av. Cel. José Soares Marcondes, 2.357		
-ESF Alvorada, Rua Milton José Bissoli, 380		
-ESF Bela Vista, Rua Elydia Galbini Pinheiro, 31		
-ESF Belo Horizonte, Rua Dário Vincoletto, 159		

-ESF Cambuci, Rua Benedito Simioni, 621 -ESF Guanabara, Rua Alberto Marochio, 93 -ESF Humberto Salvador, Av. Gilberto Zanota Mele, 431 -ESF Jd. Leonor, Rua Jose Quirino da Silva, 206 -ESF Jd. Regina, Rua José Pimenta Filho, 500 -ESF João Domingos, Av. Maria Menezes de Alcantara, 116 -ESF Maracanã, Rua Rubens Pereira Leite, 546 -ESF Maré Mansa, Rua Natalina Cordeiro, 417 -ESF Morada do Sol, Rua Amélia Alvares Gomes, s/n -ESF Nova Prudente, Rua Manoel Dias Pimentel Jr, 110 -ESF Primavera, Rua Francisco Freitas, 608 -ESF São Pedro, Rua José Bratífichi, esquina com a Av. Tancredo Neves -ESF Vila Marcondes, Rua Bahia, 454 -Serviço de Transporte Social, Rua Joaquim Roque da Silva, 221 -UBS Ana Jacinta, Av. José Zerial s/n -UBS Belo Horizonte, Rua cel. Albino, 3000 -UBS Brasil Novo, Rua Júlio Aranha, 120 -UBS Cedral, Rua Luis André, 426 -UBS Centro (AAVEAS), Rua Pedro de Oliveira Costa, 156 -UBS Cohab, Av. Ana Jacinta, 1.245 -UBS Guanabara, Rua Alberto Marochio, 93 -UBS Santana, Rua Alberto Artoni, 190 -UBS São Judas, Rua Armando Sales de Oliveira, 1.240 -UBS São Pedro, Rua Afonso Flores, 600 -UBS Vila Real, Rod. Alberto Bonfiglioli, 2.610 -UPA Ana Jacinta, Av. José Zerial, 510 -UPA Zona Norte, Rua Alvino Gomes Teixeira, 2.564		
-ESF Montalvão, Rua XV de Novembro s/n (Distrito) – distância entre zona urbana e distrito = 12 km -ESF Floresta do Sul, Rua José Braulino, 83 – (Distrito) - distância entre zona urbana e distrito = 25 km	A1/A4 +- 190 kg E +/- 50 kg B +/- 10 kg	Quinzenal 01 vez por mês OBS- Todos os

-ESF Eneida, Rua Noroeste, 380 – (Distrito) - distância entre zona urbana e distrito = 30 km -ESF Ameliópolis, Praça da Bandeira s/n – (Distrito) - distância entre zona urbana e distrito = 47 km		distritos estão localizados na zona norte do município.
-CIEM Pr. Ditão, av. Ana Jacinta, 2120 - Cecap -Ciem Prof. João Bohac, Rua Rafaelli Pagnozzi, s/n – Jd. Planaltina -Emeif Carlos Castilho Cabral, Rua Maria Lorencete Colnago, 335 – Jd. Regina -Emeif Domingos F. de Medeiros, Rua Prof. Arlindo Fantini, 91 – Jd. Guanabara -Emeif Dr. Pedro Furquim, Av. Ibraim Nobre, 1635 – VI. Furquim -Emeif Giseli Dalefi, Rua Mateus da Silva Peres, 159 – Residencial Universitário -Emeif Prof. Alaíde T. F. Motta, Rua Antonio Marchioli, 282 – Jd. Planalto -Escola João S. Lisboa, 815 – VI. Charlote -Escola Pr. Clotilde Veiga Barros, Rua Alberto Artoni, 225 – Jd. Santana -Escola. Catarina M. Artero, Av. Ademar de Barros, 199 – VI. Maristela	A1 +/- 50 kg E +/- 10 kg	Quinzenal
-Centro de Zoonoses, Rua Castelo Branco, 93	A1 +/- 50 kg A4 +/- 100 kg A2 +/- 50 kg E +/- 20 kg	01 vez por semana
	B +/- 10 KG	01 vez por mês

Quantidade Mensal Estimada:

Resíduos dos subgrupos A1 itens: 1, 2 e 4, A4 itens: 2, 3, 5, 6 e 7 e grupo E: +/- 3.100 kg

Resíduos do grupo B (fármacos): +/- 100 kg

Quantidade total estimada: 3.200kg

PESAGEM

A pesagem dos resíduos deverá ser feita pela **CONTRATANTE** no momento do transporte semanal e ou quinzenal, ou seja, da retirada, na presença de um funcionário da **CONTRATADA**, emitindo o documento no qual conste a quantidade de resíduos retirados.

MODO DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

A forma de acondicionamento, condições, características, classificação, embalagem e identificação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente os quais devem obrigatoriamente obedecer às normas da Resolução CONAMA nº 358 de 29 de Abril de 2.005 e Resolução RDC nº 306/2004 da ANVISA, até o momento da retirada pela Contratada.

A Contratada caberá à retirada nos locais indicados por aquela, o transporte, o tratamento e a destinação final,

Os procedimentos de coleta e transporte externo devem ser realizados de acordo com as Normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT e orientações dos órgãos ambientais.

O transporte compreenderá o momento da retirada dos resíduos dos locais indicados pela Contratante até o local de tratamento e destinação final dos respectivos resíduos sólidos dos serviços de saúde.

O transporte até as instalações de processamento deverá ser efetuado de acordo com o Regulamento para Transporte de Produtos Perigosos e Normas Técnicas aplicáveis, com veículo devidamente sinalizado e equipado, conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de cargas perigosas.

TRATAMENTO

O processo de tratamento será executado pela Contratada, em instalações licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

O tratamento dar-se-á por:

- ✓ Incineração, microondas ou Autoclavagem para os resíduos subgrupos A1 itens: 1, 2 e 4, A2 (carcaças e cadáveres de animais de pequeno e médio porte), A4 itens: 2, 3, 5, 6 e 7 e grupo E.
- ✓ Incineração para os resíduos do grupo B (fármacos).

A Contratada deverá apresentar laudo de controle de emissão de gases.

Apresentar laudo de monitoramento do processo de tratamento do resíduo, expedido pelo órgão ambiental.

O processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A1 e A2 deverá reduzir a carga microbiana com o nível III de inativação, conforme RDC 306/04 da ANVISA.

Apresentar laudo de inativação microbiana nível III.

A Contratada deverá fornecer mensalmente a comprovação do tratamento e disposição final dos resíduos coletados, e será comprovado pelo respectivo Certificado de Destinação, após a execução do serviço.

DISPOSIÇÃO FINAL

Destinação final dos subgrupos A1, A4 e grupo E.

Os resíduos destes grupos após tratamento podem ser depositados em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, conforme documentação comprobatória a ser apresentada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Destinação final do subgrupo A2.

Os resíduos tratados com redução de carga microbiana nível III, devem ser depositados em Aterro Sanitário ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais, conforme documentação comprobatória a ser apresentada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Destinação final do grupo B.

Após a devida incineração, os resíduos (cinzas) deste grupo deverão ser depositados em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, conforme documentação comprobatória a ser apresentada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mediante **apresentação da nota fiscal acompanhada das medições semanais referentes ao mês da prestação dos serviços** no prazo de 05 (cinco) dias, ao Setor competente, após visto pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante crédito aberto em conta corrente no Banco que a mesma informar para tal, em seu próprio nome.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contra ou da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ate o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, observados os seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição Serviços	Qtde Estimada Mensal	Preço por Kg	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (rsss), dos subgrupos A1, A2, A4 e grupo E, gerados pelas unidades de saúde (ubs, esf, pa's e departamentos) da Secretaria Municipal de Saúde e escolas municipais com atendimentos odontológicos.	3.100Kg			
Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (rsss), do grupo B alínea "a" gerados pelas unidades de saúde (ubs, esf, pa's e departamentos) da Secretaria Municipal de Saúde e escolas municipais com atendimentos odontológicos.	100 Kg			
Valor total global estimado para 12 meses:				

As propostas serão julgadas pelo menor preço global;

A proposta de preço deverá estar preenchida em todos os seus tópicos.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.